



Número: 0803690-77.2024.8.14.0040

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Órgão julgador: **3ª Vara Cível e Empresarial de Parauapebas**
Última distribuição : **12/03/2024**
Valor da causa: **R\$ 197.230.284,42**
Assuntos: **Administração judicial**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
I S CAMPOS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (REQUERENTE)	ELIANE DE FREITAS SOARES MORAES (ADVOGADO) ALCEU MORAES JUNIOR (ADVOGADO) GEORGE HAMILTON MAURICIO MAIA (ADVOGADO) ALAN CARLOS ORDAKOVSKI (ADVOGADO) JOAO PAULO BOERI DE MORAES (ADVOGADO) LORENA CAROLINE RAMOS DUARTE (ADVOGADO) CLAUDIUS AUGUSTUS PRADO DIAS (ADVOGADO)

Outros participantes	
PEDRO PAULO MAGINA FERREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
128626105	07/10/2024 12:44	Decisão	Decisão



Processo nº: 0803690-77.2024.8.14.0040

[Administração judicial]

Nome: I S CAMPOS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: RODOVIA PA160, KM03, ATACADÃO MACRE, DOS MINERIOS, PARAUAPEBAS - PA -
CEP: 68515-000

DECISÃO

Nos termos da decisão ID n.º 125679366, desentranhe-se as habilitações de créditos posteriores endereçadas a este Juízo.

Como determinado, aguarde-se a apresentação da relação final de credores pelo administrador judicial, observando os créditos habilitados judicialmente e extrajudicialmente e as informações prestadas pela Justiça do Trabalho (ID 126543727), nos termos do artigo 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, para publicação de edital pela Secretaria Judicial. **Apresentada a relação, cumpra a Secretaria o determinado.**

Quanto à retirada do sócio e à venda do imóvel, o Ministério Público pugnou pela convocação de Assembleia de Credores para deliberação, por se tratar de matérias que afetam diretamente seus interesses.

Assim, por medida de cautela, considerando o parecer da Promotora de Justiça, a não concordância do proprietário fiduciário (ID127581126) e a objeção de credor que já se pronunciou no feito (ID 127983054), submeto tais matérias à Assembleia de Credores.

Manifeste-se o administrador judicial e a recuperanda nos termos requeridos pelo MP (ID 128154159), no prazo de 30 dias. Após, retornem os autos ao MP quanto à alegada fraude.

Recebo o plano de recuperação judicial apresentado e 1º aditivo (ID 128120990), publique-se o edital previsto no parágrafo único do artigo 53 da Lei 11.101, fixando prazo de 30 dias para eventuais objeções, contado da publicação da relação de credores (artigo 7º, §2º, da Lei 11.101/2005). **Cumpra a Secretaria o determinado.**

Após, conclusos para designação de data para realização da Assembleia Geral de Credores.



Servirá o presente, por cópia digitalizada, com MANDADO, CARTA e OFÍCIO, nos termos do Provimento nº 003/2009 – CJCI, com redação dada pelo provimento nº 11/2009-CRMB.

Parauapebas/PA, data registrada no sistema.

Juiz(a) de Direito

3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Parauapebas

